



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

**EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I)  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Pregão Presencial Nº 22/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021**

**PREÂMBULO**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO**, regido pela Lei número 10/520/2002, Lei número 8666/1993, Lei Complementar 123/2006 do **tipo menor preço Por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, conforme Termo de Referência.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **19/11/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do SAAE de Bandeirantes, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **19/11/2021, às 09:00h (nove horas)** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, no mesmo local da entrega dos envelopes.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Gilmara Cristina Neri, pelo Pregoeiro Suplente o Sr. Reginaldo Correia Neves e equipe de apoio os Srs. Leandro Luiz Trindade e Viviane Schuminski Ribeiro, designados através da Portaria nº 082/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do SAAE de Bandeirantes, em horário comercial, no sitio eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br), ou ser requisitado pelo telefone (43) 3542-4566.



## 1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) ATÉ O RIBEIRÃO SANTO ANTONIO LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, CONFORME AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 56.119 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - I.A.T E A PORTARIA Nº 480/2021 - GOUT OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE., com prazo de execução de 12 Meses dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 14.988,06 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e zero seis centavos)

## CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 1.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 1.2. Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo II);
- 1.3. Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo III);
- 1.4. Modelo carta credenciamento, (Anexo IV);
- 1.5. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo V);
- 1.6. Modelo Declaração Proposta Eletrônica (Anexo VI)
- 1.7. Modelo Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII)
- 1.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 1.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 1.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.



### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4566 ou pelo e-mail [compras@saaebandeirantes.com.br](mailto:compras@saaebandeirantes.com.br), ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do SAAE de Bandeirantes-PR, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os



poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira e membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente a Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);

5.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo no entanto participar tão somente com a proposta escrita;

5.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

5.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, nesta licitação;

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 22/2021  
PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 22/2021  
PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.



6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação.;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO VI, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 15 Dias dias contadas da autorização (solicitação), ou conforme necessidade de prazos estipulados formalmente pelo SAAE;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues no SAAE de Bandeirantes-PR.

6.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

6.7. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" - "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL:

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade com as fazendas:

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - DECA, etc.);



l) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço conforme objeto desse edital.

### **7.3. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

1) Certidão de falência e concordata;

7.4. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

7.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.8. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão;

7.9. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

7.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante



legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- 1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "7".

8.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.



8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o SAAE convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

9.3. É facultado ao SAAE de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.**

9.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, o SAAE procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

9.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES**



10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao SAAE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.3.3. A multa a que alude este item não impede que o SAAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do SAAE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.



10.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SAAE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do SAAE de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	01.001.17.512.0002.1-002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor devido ao Contratado será pago em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.



**12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

12.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

12.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Constatada a necessidade do produto/serviço, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor de acordo o Anexo I – Termo de referência.

13.2. Os produtos/serviços serão solicitados de acordo o Anexo I – Termo de referência.

13.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo Anexo I – Termo de referência.

13.5. Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I desse Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

13.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

13.7. A não entrega do produto/serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **17 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

17.1. O período de execução do objeto será de 12 Meses dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

17.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.

18.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

18.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP  
CNPJ 75.624.478/0001-91

- 18.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 18.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 18.6. O SAAE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 18.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 18.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 18.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.
- 18.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 18.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 18.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 19.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 19.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 19.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 19.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 19.6. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões



negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

19.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse do SAAE sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **21 - ARBITRAMENTO E FORO**

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2021

**DANIEL GUSTAVO SILVA**  
Diretor



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) ATÉ O RIBEIRÃO SANTO ANTONIO LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, CONFORME AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 56.119 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - I.A.T E A PORTARIA Nº 480/2021 - GOUT OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE.

A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de bobinas personalizadas para emissão de faturas de água e esgoto dos usuários do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Bandeirantes – PR.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A abertura de processo administrativo visa atender à aquisição de tubos e conexões para a ampliação do emissário de esgoto da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) até o Ribeirão Santo Antonio, localizado no Distrito Nossa Senhora da Candelária no município de Bandeirantes Estado do Paraná. Há a necessidade desta intercorrência em virtude de decorrente notificação do IAT (Instituto de Água e Terra) do Estado do Paraná, onde é informado da necessidade da apresentação de nova alternativa de lançamento de efluente no local. Observamos que o objeto de ampliação possui aprovação no IAT, conforme autorização ambiental 56.119 com validade até 23/09/2022.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM**

Nos termos do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002, o referido objeto da licitação, em razão de suas especificações, encontra-se dentro dos parâmetros usuais de mercado, admitindo-se a mensuração dos padrões de qualidade e desempenho, por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.



### **3.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações.

### **4. ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

#### **4.1 - ORÇAMENTOS, PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO, E CUSTO TOTAL:**

Foram realizados orçamentos, de modo que preços máximos admitidos por item foram obtidos a partir de médias aritméticas, possibilitando, dessa forma, a mais ampla participação e competitividade; ressalta-se, ainda, que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores cotados com base nas informações de que os produtos seriam entregues de forma parcelada, sendo que o pagamento seria feito em até 30 dias contados da respectiva entrega dos produtos. Nos valores estão inclusos todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, transporte, serviços de manutenção, seguro, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes a cada produto. Também faz parte como base de limite máximo de preço a planilha orçamentária da obra baseada na Tabela SINAPI, referência Agosto/2021.

#### **4.1.1 - DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**

- a) MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – EPP – 04.151.335/0001-61;
- b) COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA – 16.672.798/0001-58;
- c) L. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – 26.326.990/0001-46;
- d) TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – SC;
- e) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2021 PROCESSO 03/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO ESTADO DO PARANÁ – 76.995.422/0001-06;



f) EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 268/2021 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

4.1.2. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 14.988,06 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**.

**LOTE 001:**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
000375	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO (JEI) OCRE CR 25, 150MM – BARRAS COM 6M – NBR 7362; (CR 2500 PA DN 150 – COLETOR DE ESGOTO JEI NBR 7362)	Barra	33	381,86	12.601,38
005014	TAMPA FOFO SIMPLES COM BASE; CLASSE B-125; 12,5 TONELADAS, REDONDA COM TAMPA 600MM	UNID	04	596,67	2.386,68
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>14.988,06</b>

4.1.3. O quadro acima tem por base a duração do Contrato pelo período de limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.1.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Contratante ficando, o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4.1.5 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Autarquia.

<b>DESPESA/FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
00180/00000	01.001.17.512.0002.1-002.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

## 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:



- a) Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade do objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social a descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

5.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados sob as seguintes condições:

- a) Que se enquadrem nas VEDAÇÕES previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;  
b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93;  
c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado a venda e entrega dos produtos em tela deste objeto constante no Termo de Referência.

7.2 - Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em venda de materiais e produtos para laboratórios.

## **8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 – Deverão ser fornecidos materiais que tenham pelo menos, validade correspondente à meia vida útil, que será contada do dia da entrega física do mesmo no Almoxarifado do SAAE até a data de vencimento que conste no material. EX: se o material tiver validade de 05 (cinco) anos, somente serão aceitos os produtos com, pelo menos 2,5 anos de prazo até a data de vencimento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



9.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 – Comunicar à CONTRADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5 – Conferir e receber, definitivamente os produtos entregues;

9.6 – Notificar por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

9.7 – Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

9.8 – Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - São obrigações da Contratada:

10.2 – Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

10.3 – Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis o produto que for recusado por desconformidade com a especificação;

10.4 – Atender prontamente a Contratante durante o prazo de garantia, quando solicitado;

10.5 – Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;



10.6 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecido;

10.7 - Manter durante toda a execução o contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.8 - Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.9 - Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

10.10 - Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis.

10.11 - Disponibilizar ao SAAE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção.

10.12 - Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pelo Contratante.

10.13 - Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **11. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

11.1- O produto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à confirmação da aprovação do Chefe do Setor Operacional através de Requisição de Compra, e obrigatoriamente



acompanhada da cópia da Nota de Empenho, e a Entrega conforme solicitação das unidades administrativas desta Autarquia.

11.2 – As quantidades constantes do anexo Termo de Referência do Objeto são estimativas, não se obrigando a Autarquia pela aquisição total.

11.3 – O produto cotado deverá obedecer as normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.4 – Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

11.5 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes dos requisitos do Artigo 55 da Lei 8666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

11.6 – Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DO SAAE, situado na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi, nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná no horário comercial: das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs de segunda-feira à sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

#### **11.11 – O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:**

11.11.1 – **PROVISORIAMENTE**: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do produto, e se for o caso, as irregularidades observadas.

11.11.2 – **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualidade do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A vigência do contrato se dará a partir da data de assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do mesmo.



12.2. O maior prazo de vigência contratual permite maior prazo para amortização dos custos da contratada, o que possibilita a obtenção de menores valores na licitação. Por isso, neste caso, é melhor contratar com prazo de vigência mais extenso.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço/produtos e da Nota Fiscal, através de ordem de pagamento por transferência bancária em Conta Jurídica em nome do Contratado/Fornecedor contendo o CNPJ da Empresa, número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional e/ou compensação por boleto bancário.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou reajustamento de preços.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até execução regular.

### **14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

14.1- Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção somente após 90 (noventa) dias após a homologação da Ata de Sessão de Pregão, a pedido da Contratada comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

14.2- Caso o Contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como as demais hipóteses previstas na Lei 8666/93.

14.3- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**



15.1 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços/materiais, ficará a cargo do responsável pelo Setor do Almoxarifado ou servidor designado para o acompanhamento e fiscalização.

15.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais/serviços, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos.

15.3 – O SAAE designará um servidor para fiscalizar o Contrato, eventualmente firmado, e acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4 – As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal de Contrato serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto ao artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

15.5 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

15.7 – O SAAE comunicará a empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar a substituição dos mesmos, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

15.8 – A existência da fiscalização pelo SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/2002 a Contratada que:**

16.1.1- inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3- falhar ou fraudar na execução do contrato;



16.1.4- comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5- cometer fraude fiscal

**16.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Autarquia pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:**

16.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao contratante;

16.2.2- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Autarquia opera e atua concretamente pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.3- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.4- A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9 deste Termo de Referência.

16.2.5- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2.6- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízos das sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei 8666/93, à multa moratória de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

16.2.7- Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20%



(vinte por cento) do valor do Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

16.2.8- Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da ata.

16.2.9 – Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, multa correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

## **17 – RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

17.2 – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos de processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o SAAE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

17.4 – A rescisão por ato unilateral da Contratada, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada e ser enviada ao SAAE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **18 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 – O Contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

18.2 – Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela Contratada na licitação ou no processo de contratação direta.



18.3 – O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento de materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.4 – Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, da comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

18.5 – Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, eles será ressarcidos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

## **19 – JUSTIFICATIVA POR ITEM**

Destaque-se que na licitação por itens/lotes, cada um é considerado como uma licitação autônoma e independente, que apenas processa-se de forma conjugada em um único procedimento, conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho: “Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. (...) A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e cada proposta é julgada em função de cada item. Há diversos julgamentos, tanto na fase de habilitação quanto na de exame de propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação. (...) Assim, por exemplo, é inválido estabelecer que o licitante deverá preencher os requisitos de habilitação para o conjunto global dos objetos licitados (eis que o julgamento se faz em relação a cada item).

19.1 – Diante do exposto solicitamos que seja licitado de forma que as empresas forneçam as totalidades dos produtos, segurança e manutenção das garantias.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



20.1 – A CONTRATANTE não aceitará sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **21 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **22 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 – As despesas decorrentes do certame serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BANDEIRANTES – PARANÁ, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

## **23 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

23.1 – Consoante o artigo 45 da Lei 9.784/1999, a Autarquia poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Bandeirantes, 27 de outubro de 2021.

**DANIEL GUSTAVO SILVA**  
DIRETOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Nº / 22/2021

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Nº 22/2021**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial **Pregão Nº 22/2021**, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**ANEXO IV**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 22/2021 instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
*(Reconhecer Firma)*



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Nº 22/2021

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Nº 22/2021

Processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) ATÉ O RIBEIRÃO SANTO ANTONIO LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, CONFORME AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 56.119 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - I.A.T E A PORTARIA Nº 480/2021 - GOUT OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE.**, pelo menor preço por LOTE da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	375	TUBO PVC COLETOR ESGOTO (JEI) OCRE CR 25 150MM - 6M - NBR 7362 (CR 2500 PA DN 150 - COLETOR DE ESGOTO JEI NBR 7362)	33,00	BR	381,86	12.601,38



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP  
CNPJ 75.624.478/0001-91

	5014	TAMPA FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125, 12,5 TONELADAS REDONDO COM TAMPA 600MM	4,00	UN D	596,67	2.386,68
TOTAL						14.988,06

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **(inserir o valor total da proposta)** ( **(inserir o valor por extenso)** ).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão 12 Meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ..... de..... de \_\_\_\_\_.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



**ANEXO VI**

**(MODELO)**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de \_\_\_\_.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)**



**ANEXO VII**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
..... Estabelecida na  
.....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os  
objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo  
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, ....., ..... de.....  
de.....

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a  
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado  
apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992 - Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.624.478/0001-91, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Carlos Elias Tostes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº \_\_\_\_\_**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO \_\_\_\_\_**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/\_\_, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização

**§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.**

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	01.001.17.512.0002.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreatáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§1º Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§3º Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§4º Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), na Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 - Centro, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o SAAE de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital \_\_\_\_\_, e a qualidade, embalagem, validade e conservação do produto, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

§1º determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

§2º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO :**

§1º Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BANDEIRANTES-PR:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§1º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços licitado poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de viagem da Licitante, tais como despesas com hospedagem, alimentação e transporte sempre que for solicitado a presença da mesma no SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



**ANEXO IX**

**EXTRATO DO CONTRATO  
(Publicação)**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/ 2021**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

<b>DESPESA FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
50/000	01.001.17.5.12.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua assinatura.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua assinatura.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO



## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br) do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O programa poderá ser requisitado por e-mail, ou clique em "Downloads", clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.  
Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse sobre o aplicativo e depois em Extract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Ao retirar o edital no sítio eletrônico do SAAE a proposta eletrônica deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique sobre o ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrirá aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes sobre o nome do pregão e aparecerão os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique sobre ela e abrirá a proposta (OBS. Se for POR LOTE e tiver mais de um clicar sobre o respectivo LOTE e ele também abrirá), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor, preencher os dados solicitados referente a empresa (nome, razão social da empresa, etc...), depois clique em representante (quem for representar o proponente na reunião) e por ultimo registre o quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios-verificar no contrato social quem tem poderes para ser o representante legal da empresa (sócios administradores e demais membros do quadro societário ).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP  
CNPJ 75.624.478/0001-91

- Em seguida grave a proposta e imprima a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para entregar a Pregoeira no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4566.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial Nº 22/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **19/11/2021 às 09:00h (nove horas)**(horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) ATÉ O RIBEIRÃO SANTO ANTONIO LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, CONFORME AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 56.119 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – I.A.T E A PORTARIA Nº 480/2021 - GOUT OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE..** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **19/11/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2.021.

DANIEL GUSTAVO SILVA

Diretor